



PROCESSO N.º 1214/11

PROTOCOLO N.º 11.186.624-4

PARECER CEE/CEB N.º 987/11

APROVADO EM 26/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Apreciação da informação sobre a inclusão da disciplina de Língua Espanhola nas Matrizes Curriculares dos Cursos da Educação Profissional Técnica Integrados ao Ensino Médio, nas Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1315/2011 - SUED/SEED, de 23 de setembro de 2011, a Superintendente da Educação da Secretaria de Estado da Educação - SUED/SEED encaminha expediente a este Conselho, com informações sobre a inclusão da disciplina de Língua Espanhola nas Matrizes Curriculares únicas dos Cursos da Educação Profissional Técnica Integrados ao Ensino Médio,

A Superintendência da Educação da SEED informa que em atendimento às solicitações desse Conselho Estadual de Educação nos Pareceres de Autorização de Funcionamento, dos Cursos da Educação Profissional Técnica Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelas Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, a respeito da inclusão de Língua Espanhola nas Matrizes Curriculares, o Departamento de Educação e Trabalho providenciou **a inclusão de apostilamento, no rodapé da página das Matrizes, sobre a oferta da disciplina de Língua Espanhola**, conforme modelo em anexo.

Informamos que de acordo com o contido na Instrução nº 004/2010 – SUED/SEED em anexo, o atendimento da oferta da Língua Espanhola, conforme Art. 2º da Deliberação n.º 06/09 – CEE, vem ocorrendo desde o início do ano de 2010.

Informamos, ainda, que as Matrizes Curriculares com o referido apostilamento serão anexadas aos processos de reconhecimento dos cursos. (grifei)



PROCESSO N.º 1214/11

Matriz Curricular

Matriz Curricular											
Estabelecimento:											
Município:											
Curso: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA											
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno: manhã						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40						Organização: SERIADA					
DISCIPLINAS		SÉRIES								hora/ aula	hora
		1ª		2ª		3ª		4ª			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ARTE							2		80	67
2	BIOLOGIA					2		2		160	133
3	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	2								80	67
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
5	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
6	FÍSICA	2		2						160	133
7	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES			1	1	1	1			160	133
8	GEOGRAFIA					2		2		160	133
9	GESTÃO COMERCIAL							2		80	67
10	HISTÓRIA					2		2		160	133
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1							80	67
12	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR	1	1	1	1	1	1	1	1	320	267
13	INTERNET	1	1	1	1					160	133
14	LEM – INGLÊS	2		2						160	133
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2				240	200
16	MATEMÁTICA	2		3		2		3		400	333
17	QUÍMICA			2		2				160	133
18	REDES					1	2	2	2	280	233
19	SISTEMAS OPERACIONAIS	1	2	1	1					200	167
20	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da Língua Espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N.º 1214/11

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Relatora dá por apreciada a informação prestada pela Superintendente da Educação da Secretaria de Estado da Educação - SUED/SEED sobre o apostilamento da disciplina de Língua Espanhola, no rodapé da página das Matrizes Curriculares dos Cursos da Educação Profissional Técnica Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelas Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com o modelo de Matriz Curricular apresentada neste Parecer.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 26 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB